



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 29 de abril de 2025 - Ano 2025 -Nº 4964 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO N° 1.048/ 2025-GP

Lucena-PB, 29 de abril de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025, SEXTA-FEIRA, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 02 de MAIO de 2025, sexta-feira, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, mantendo-se em pleno funcionamento os serviços essenciais das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, e demais serviços contínuos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 29 de abril de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

MENSAGEM DE VETO TOTAL N°007/2025 À EMENDA MODIFICATIVA N°001/2025 DA CÂMARA DE VEREADORES, A QUAL MODIFICOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°006/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para comunicar o **veto total à Emenda Modificativa nº 001/2025**, de autoria do Vereador Jair Chagas da Silva, apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 006/2025, que "Institui o Programa Apoio Escolar Voluntário, e dá outras providências".

A referida emenda propõe, entre outras alterações, a fixação do valor da bolsa-auxílio em um salário-mínimo nacional, independentemente da carga horária, além de alterar dispositivos estruturantes do programa proposto.

Todavia, cumpre observar algumas anomalias jurídicas identificadas no texto da referida emenda modificativa, as quais apresento abaixo:

- 1. Vício de Iniciativa** – As alterações propostas interferem diretamente na organização administrativa e orçamentária do Poder Executivo, especialmente quanto à fixação de despesas e critérios de contratação, matérias cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 30, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, cumulado com o art. 61, §1º, II, da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos Municípios.
- 2. Impacto Orçamentário** – A fixação da bolsa-auxílio em valor superior ao originalmente proposto (R\$ 600,00) sem a devida estimativa de impacto financeiro e respectiva fonte de custeio compromete a responsabilidade fiscal do Município, podendo inviabilizar a execução do programa e gerar desequilíbrios nas finanças públicas.

Lucena -Paraíba, terça-feira, 29 de abril de 2025 - Ano 2025 -Nº 4964 www.lucena.pb.gov.br

3. **Descaracterização da Natureza Voluntária do Programa** – Ao equiparar os valores pagos a um salário-mínimo com vínculo indireto a uma jornada de até 40 horas semanais, a proposta acaba por criar obrigações trabalhistas não compatíveis com a natureza voluntária prevista na Lei Federal nº 9.608/1998, comprometendo a segurança jurídica da medida e gerando potencial passivo trabalhista ao Município.
4. **Risco de Prejuízo à Implementação do Programa** – A essência do Projeto de Lei é ampliar o suporte pedagógico e assistencial aos alunos da rede pública, com foco na participação da comunidade por meio do voluntariado. A emenda proposta desvirtua esse objetivo e compromete a viabilidade do programa, que é de relevante interesse público.

Diante do exposto, **veto integralmente a Emenda Modificativa nº 001/2025**, por inconstitucionalidade, vício de iniciativa e contrariedade ao interesse público.

Renovo, por fim, aos nobres membros deste Legislativo, meus votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Lucena – PB, 29 de abril de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.